CONTRATO

Aos dois dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis no Edifício Sede da Junta de Freguesia da Freguesia de Lomar e Arcos, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Freguesia de Lomar e Arcos, Pessoa Coletiva n.º 510 837 581, com sede na Rua Dr. José Azevedo Ferreira, 4705-254 Lomar, Braga, neste ato representada por Eduardo Araújo Fernandes, com a identificação civil nº 5921593, válido até 09/07/2030, NIF 184548136, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia, em nome da qual outorga no presente contrato nos termos da alínea a) do artigo 18.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro na sua atual redação, e do n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adiante designada por primeiro outorgante.

SEGUNDO: Antonio Fernandes Tinoco Lda, Pessoa Coletiva n.º 501 181 326, com sede na Rua das Cambas n.º 18 Este S. Pedro 4715-414 Braga, neste ato representada por Jorge António Alves Fernandes, com a identificação civil nº 12319868, válido até 09/09/2029, NIF 242 815 138, na qualidade de Gerente, de acordo com a certidão permanente com o código de acesso 2121-5628-1645 válida até 11/03/2026.

Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à "Empreitada de Requalificação do exterior do edifício da Sede da Junta de Freguesia de Lomar", cuja abertura do procedimento foi autorizada por deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Lomar e Arcos, datada de 9 de janeiro de 2026 e adjudicada ao segundo outorgante por deliberação em reunião de executivo em 13 de fevereiro de 2026, após procedimento de Consulta Prévia, efetuado nos termos da alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, cuja minuta deste contrato foi aprovada por deliberação em reunião de Junta de Freguesia em 13 de fevereiro de 2026, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que a seguir se enunciam:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a execução da "Empreitada de Requalificação do exterior do edifício da Sede da Junta de Freguesia de Lomar", nos termos exigidos no Caderno de Encargos, de acordo com a sua proposta datada de 31/01/2026, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 45453100-8, Obras de recuperação.

CLÁUSULA 2.ª

Preço

O encargo total do presente Contrato é de 147.642,70€ (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois euros e setenta cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

Faturação e Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias, após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo

O prazo de execução é de 90 dias, a contar da data da consignação total ou da primeira consignação parcial.

CLÁUSULA 5.ª

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 6.ª

Classificação Orçamental

1. O encargo relativo ao presente contrato a suportar pela Freguesia de Lomar e Arcos tem cabimento na dotação inscrita na Classificação Orgânica 01 – Administração Autárquica, na Classificação Económica 07.01.03.01. – Instalações de Serviços, PPI 01.01.01.06 - Requalificação da sede da junta de Freguesia Lomar, com o n.º de compromisso 90/2026 de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

CLÁUSULA 7.ª

Gestor do Contrato

Foi designado como gestor do contrato, Pedro Filipe Matos de Oliveira, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290º-A do CCP.

CLÁUSULA 8.ª

Documentos integrantes

Fazem parte deste contrato e dele são parte integrante para todos os devidos efeitos legais, os seguintes documentos:

a) O caderno de encargos.

b) A proposta adjudicada.

c) Documentos de habilitação do Segundo Outorgante.

d) Todos os outros elementos que sejam referidos no clausulado contratual e no caderno de encargos.

Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado pelos Outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

António Fernandes Tinoco, Lda.
Rua das Cambas Nº18
Este S. Pedro 4715-414 Braga
Cont. 501181326